DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4031/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/3548/2013
PROTOCOLO	: 1398006
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: 1 - MÁRCIA MOURA; 2 - ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
CARGO DO JURISDICIONADO	: 1 – PREFEITA; 2 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/AJ/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 223/2012
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL
CONTRATADA	: SIMONE DE CAMARGO RUBIO - ME
VALOR INICIAL	: R$ 42.810,00
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à 3ª Fase da contratação pública iniciada pelo procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Convite nº 223/2012 (f. 24-36), que originou o Contrato Administrativo nº 482/AJ/2012 (f. 72-75), firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MS nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **Simone de Camargo Rubio - Me**, CNPJ/MF nº 08.031.271/0001-16, representada pela Srª. Simone de Camargo Rubio, CPF/MF nº 049.072.688-74, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de suplemento nutricional para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme especificações e detalhamento contidos na cláusula primeira, no valor de R$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais).

Os autos foram objeto de Decisão Singular DSG-G.ICN-1215/2015 (f. 210-213), publicada no DOE-TCE/MS nº 1083 de 17/4/2015 (f. 201), que julgou regular e legal o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Convite nº 223/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 482/AJ/2012.

Posteriormente, a Decisão Singular DSG - G.ICN - 6645/2016 (f. 225-229), publicada no DOE/TCE/MS nº 1391, de 17/8/2016 julgou regular e legal a formalização do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos e regular e legal com ressalva do 4º Termo Aditivo ao contrato.

Após retornar o processo para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo por meio da análise ANA - 2ICE - 27180/2016 (f. 232-234) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 482/AJ/2012.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - 4ª PRC - 1887/2017 (f. 235-236) opinou pela legalidade e regularidade da execução do contrato, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 120, III e artigo 121, IV, "b", ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 482/AJ/2012 que está devidamente comprovada por meio das notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual Inicial	R$ 42.810,00
Valor Líquido Empenhado	R$ 42.810,00
Ordens de Pagamento	R$ 42.810,00
Notas Fiscais	R$ 42.810,00

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º e 10, II, artigo 120, III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 482/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MS nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **Simone de Camargo Rubio - Me**, CNPJ/MF nº 08.031.271/0001-16, representada pela Srª. Simone de Camargo Rubio, CPF/MF nº 049.072.688-74, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela **quitação** às responsáveis, Srª. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, e Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Pelo **arquivamento** dos autos, nos termos do artigo 173, V, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se nos termos do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 8 de maio de 2017.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator